



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 30/2019

RELATÓRIO: Projeto de lei nº30/2019, de autoria do Poder Executivo que autoriza a celebração de convênio de cooperação com o Estado do Espírito Santo nos moldes do art.241 da CF/88, a celebrar contrato de programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento, e retificar a delegação da regulação e fiscalização dos serviços públicos do Espírito Santo – ARSP, nos termos das Leis Federais nº11.445/07 e 11.107/05, e Lei Estadual nº9.096/08, e dá outras providências

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente cumpre esclarecer que todos os convênios a serem firmados pelo Poder Executivo com entidades públicas e privadas, necessitam ser aprovados pelo Poder Legislativo, como dispõe o art.24, IX, da Lei Orgânica Municipal.

A gestão associada que engloba a prestação de serviço público, ou seja, que órgão ou entidade de um ente federado preste serviço público de titularidade de outro ente federado, necessário se faz que isso esteja expressamente autorizado no convênio de cooperação, bem como esteja devidamente contratado, por meio de contrato de programa.

Do ordenamento constitucional, é possível concluir que a titularidade na execução da política de saneamento básico foi imposta a todos os entes: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base nas normas previstas nos arts. 23, inciso IX; 200, inciso IV; 25, § 3º; 30, inciso V, todos da Constituição Federal, apesar de que o legislador poderia ter sido mais claro. E a atuação conjunta exige uma coordenação eficaz entre os entes, por meio da comunicação dos planos nacional e regionais de desenvolvimento econômico e social, previstos no art. 3º, inciso V da Lei nº 10.257/2001.

A Lei Municipal nº 2831/2017, instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem, no âmbito do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445/2007, e sua regulamentação, e Lei Estadual Nº 9.096/2008.

Importante ainda frisar que o art.241 da Constituição Federal possibilita a delegação das atividades de prestação e regulação dos serviços na forma do por meio da celebração de convênio de cooperação entre Entes Federados, e celebração de contrato de programa com dispensa de licitação com o concessionário estadual.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Diante do exposto profiro voto pela aprovação da matéria, pois revestida de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos, haja vista que encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2019.

Vereador Gerson Canal
Secretário

Vereador Heloílio Rodrigues
Alves
Presidente

Nelson Soares da Silva Junior
Relator